



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 19 099:

Aprova o modelo de guião a usar pelo Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 100:

Revoga o n.º 2.º da Portaria n.º 18 033, que concede a Maria Alzina Simão licença de exclusivo de pesquisas de minérios em determinada área da província ultramarina de Moçambique.

Portaria n.º 19 101:

Manda aplicar nas províncias ultramarinas de Angola e Moçambique, para nas mesmas ter execução, observadas as alterações introduzidas pela presente portaria, o Decreto n.º 42 354, que estabelece as características para o fabrico e apresentação comercial da margarina.

Bordadura da bandeira de azul, carregada de quatro escaques de branco, firmados, um em cada canto, cada escaque carregado das letras P, S, P, de amarelo, entrelaçadas. Orla de branco, brocante sobre os traços de junção da bordadura ao campo.

Cordões e borlas de azul e branco.

Ministério do Interior, 28 de Março de 1962. — O Ministro do Interior, *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior*.

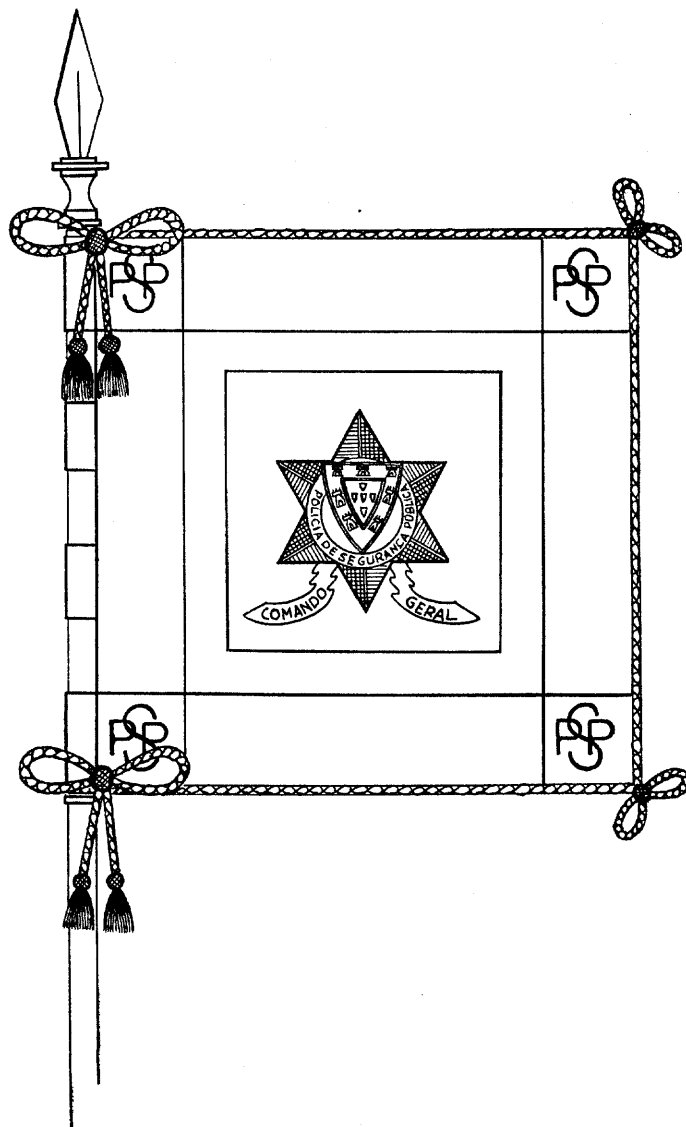
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Portaria n.º 19 099

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 41 798, de 8 de Agosto de 1958, aprovar o guião a usar pelo Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, do modelo indicado na figura a seguir, que terá a seguinte constituição:

De vermelho, com o emblema do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, que são as armas de Portugal num escudo de formato clássico assentes sobre uma esfera armilar de amarelo, avivada de negro, sobre forro de verde, tudo envolvido num listel circular de azul, perfilado de amarelo, com as palavras «Polícia de Segurança Pública» em letras do mesmo e tudo sobreposto a uma estrela de seis raios de amarelo; dois listéis de branco, saintes das intersecções dos três raios inferiores da estrela, com a legenda «Comando-Geral», em letras de negro. As armas de Portugal, de branco, com cinco escudetes de azul postos em cruz, cada escudete carregado de cinco besantes de campo; bordadura de vermelho carregada de sete castelos de amarelo.



Ministério do Interior, 28 de Março de 1962. — O Ministro do Interior, *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior*.